



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua Antonio Bernardo, 45 – Lavapés – CEP: 18605-630 Fone/Fax (14)3882-9888.

Botucatu, 15 de Julho de 2013

Ao
Ilustríssimo Senhor Vereador
LELO PAGANI

REF: REQUERIMENTO 758 DE 01/07/2013

Em atenção ao requerimento sobre diversas matérias acerca do transporte coletivo de nossa cidade passamos as informações:

1- Segue cópia da planilha de custo vigente.

Lembrando que com o advento da licitação do transporte público a metodologia de cálculo da tarifa pela planilha GEIPOT deixou de ser aplicada diretamente, isto porque, nesta planilha a metodologia de cálculo de depreciação e remuneração leva em consideração a idade do veículo ou seja, quanto mais novo mais se remunera e deprecia percentualmente.

Isto ocasionaria o custo da tarifa em números elevadíssimos, como foi apresentado pelas empresas.

Portanto, foi desconsiderado qualquer cálculo utilizando esta metodologia, mas sim uma base de cálculo previamente definida com base no diesel, mão de obra e peças e acessórios, sendo assim a planilha em anexo serviu apenas como base para acompanhamento da distribuição dos custos e avaliação da necessidade de retificar índices.

2- De acordo com as atas em anexo de convocação, eleição e nomeações, atualmente o Conselho têm a seguinte composição:

- 1- Henri Paulo de Oliveira Bento – Representante do poder Executivo.
- 2- Jeferson Mattos – Representante das empresas Operadoras.
- 3- Carmínio Deleo – Presidente do Conselho de Usuários.
- 4- Luciano Fabris, Neusa Aparecida Pereira Martins, Cleonice Aparecida Pavan, Antônio Pereira dos Santos, Gerson Rocha Santos – Representante dos usuários tendo estes como suplentes Silvia Fernandes Basso, Fábio Roberto da Silva, José Eduardo Antunes, Cosma Maria Nascimento Muniz.
- 5- Suelen C. Oliveira – Representante dos Estudantes e suplente José Sérgio Turiani Marques.
- 6- Ailton Rodrigues de Souza – Representante dos Deficientes e suplente Denivani Alves.
- 7- Jorge Clarel Dorneles – representante dos Idosos.
- 8- Leila Maria Naves – Representante dos Funcionários.

Quanto aos mandatos estamos junto ao Dept. Jurídico solicitando a elaboração do ato oficial para dar início ao prazo destes mandatos que será então de 02 anos á contar da publicação, pois quando da nomeação do Representante do Poder executivo junto a este Conselho verificou-se que não bastaria tão somente as atas mas também de algumas outras formalidades decorrentes da lei e do decreto na qual estamos saneando para legalizar o ato, uma vez que legítimo.

3- O Fundo Municipal de Apoio ao Transporte Coletivo atualmente está com o montante de R\$ 1.063.844,79, tendo sido utilizado R\$ 428,00 para confecção de comunicados de inclusão e modificação de horários e linhas.

Todavia, o valor de R\$ 6.916,66 já está comprometido mensalmente para pagamento do sistema de monitoramento de veículos que já se encontra devidamente contratado.

E parte deste valor será utilizado para aquisição de novos abrigos que já estão com o modelo desenvolvido, apenas então pendente a abertura do procedimento licitatório que deverá ocorrer no próximo mês.

4- Em levantamento o último valor gasto foi de R\$ 57.980,00 em 20 peças em concreto modelo concha a

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a stylized 'A' and a large 'C'.

fornecedora foi a empresa DESIGN URBANO CONSTRUÇÕES LTDA.

5- Ao falarmos de subsídio o mais comum é pensarmos que existe uma fonte de custeio diversa que repõe o valor não pago pelas pessoas maiores de 65 anos entre outras gratuidades ou descontos existentes no sistema de transporte de Botucatu. Mas não é isso. Vejamos:

Quando se fala que a gratuidade dos maiores de 65 anos é subsidiada, certo seria dizer que sua tarifa é rateada entre os demais pagantes caracterizando um subsídio indireto.

Desta forma, para podermos chegar a um valor, temos que chegar ao custo do quilômetro rodado e dividi-lo pelo número de passageiros pagantes por quilômetro, onde este valor se chegou a uma tarifa de R\$ 2,65.

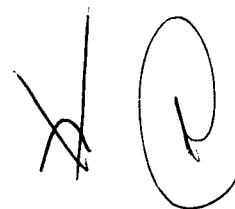
Agora vamos imaginar que este custo quilômetro fosse dividido pelo total geral de passageiros por quilômetro que utilizaram do transporte ou seja, ao invés de 1,4737 passageiros por quilômetro o divisor seria então 1,8771, logo a tarifa seria R\$ 2,08.

Ou seja, diferença de R\$ 0,57 a menor este seria o cenário se caso todos recolhessem a tarifa.

Vale salientar que obviamente este número é meramente simbólico porque certo é que sem a gratuidade existe uma forte tendência de redução de utilização.

6- Seguindo a mesma linha de raciocínio do item anterior podemos dizer que o valor seria algo em torno de R\$ 2,54 ou seja, R\$ 0,11 centavos no caso dos estudantes.

Nos quesitos suscitados sentimo-nos a necessidade de ilustrar que também neste caso o resultado não representa um número real, o que se vêm discutindo é o passe livre para estudantes e nessa conta não podemos ser simplistas ao afirmar que com R\$ 0,11 centavos de subsídio, seja dentro da própria tarifa ou outra fonte de custeio teríamos a possibilidade de oferecer tal benefício a este preço.

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a stylized 'X' and a circle with a vertical line through it.

Isto porque, teríamos uma perda de receita em outras modalidades tais como o Vale Transporte para aquele estudante que como também trabalhador recebe este benefício de seu empregador e por inquestionável deixaria de recebê-lo pela própria desnecessidade, além das passagens auferidas em dinheiro para os estudantes que realizam viagens para fins diversos.

Além disso, como acontece em algumas cidades e até mesmo em Botucatu “em outros tempos”, onde não havia instrumentos de controle efetivo de quantidade e utilização em cada início de semestre, havia uma quantidade expressiva de matrículas nas escolas públicas com a finalidade de obtenção na época de 50% de desconto sobre a tarifa.

Imagine-se então este número com relação ao Passe Livre.

Sendo assim ao realizarmos projeções para concessão deste benefício é prudente avaliarmos que este valor seja muito maior que os R\$ 0,11 Centavos.

Já no tocante a programação de possibilidade de utilização e a quantidade é realizada individualmente conforme descrito nos atestados escolares, podendo ser 1, 2, 3 ou 4 passagens dia com duas horas antes ou depois do horário letivo.

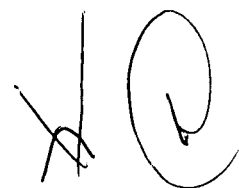
Buscando assim, cumprir a função social prevista na Lei Municipal 786/2010:

“ Art. 25

I-.....

§1º - O passe escolar será **exclusivamente** utilizado nos deslocamentos dos estudantes entre suas residências e ou locais de trabalho e a unidade escolar.....**(grifo nosso)**

7- O armazenamento de créditos em moeda foi definido no projeto executivo de implantação do sistema de Bilhetagem Eletrônica no ano de 2005/2006.



Ocasão em que a concessionária responsável pela implantação do sistema e o órgão gestor realizaram amplos debates acerca da implantação, sendo o armazenamento dos créditos um dos mais discutidos.

Ao final chegou-se a conclusão de que o armazenamento em créditos seria o melhor forma, por alguns aspectos. Observemos:

➤ O armazenamento em créditos possibilita a integração com outras modalidades de transporte onde o sistema público municipal poderia vir ser integrado com o sistema suburbano estadual, algo que vimos comumente nas regiões metropolitanas.

➤ A possibilidade de criação de linhas com tarifa diferenciada.

Imagine-se que em determinadas linhas por suas particularidades principalmente por questões sociais possam vir a ter um valor reduzido.

Logo o usuário poderia pagar R\$ 2,65 em uma determinada linha e R\$ 2,00 em outra. Onde no caso das tarifas armazenadas em passagem a cobrança seria idêntica sempre 01 passagem pelo maior valor.

Ou ainda, no caso de tarifas diferenciadas teríamos a possibilidade de termos cartões com tarifas fracionadas.

Exemplificando: Cartão com 20,3 passagens por onde o usuário teria que realizar a seguinte conta para carregar seu cartão para interar a 21ª passagem:

$$\begin{aligned} 2,65 / 10 &= 0,2650 \\ 3 \times 0,2650 &= 0,7950 \end{aligned}$$

Então precisaria de R\$ 1,8550

Convenhamos que a noção de unidade monetária para o usuário é extremamente muito mais simples do que conversões decimais.

➤ Havia também a questão da integração onde na época tinha-se fundado receio em que a integração pudesse atingir

A handwritten signature, possibly 'K', is written next to a circular stamp or seal.

percentuais inesperados que pudessem onerar em muito a tarifa e neste caso a necessidade de cobrança de complemento.

➤ No entanto a discussão mais intensa era do fato do usuário quando houvesse aumento de tarifa poderia perder algumas passagens principalmente aqueles que recebiam de seus empregadores vales antecipadamente e ao final do mês lhe faltaria para o deslocamento e ou os empregadores teriam que adquirir mais passagens.

Mas este assunto foi sanado com a possibilidade do sistema continuar recebendo a tarifa anterior por mais 30 dias dos créditos adquiridos antes da mudança de tarifa.

Nesse sentido, não há de se falar que o usuário perde passagens com o aumento das tarifas.

➤ Na ocasião da elaboração deste projeto de implantação não se havia no município qualquer tipo de legislação ou regulamentação que pudesse nortear o desenvolvimento do projeto, havendo sim legislação superveniente no caso de nova implantação do sistema de bilhetagem.

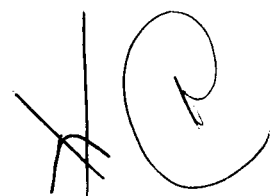
Mesmo assim não nos tolhemos de realizarmos consulta com relação á migração do sistema para que tivéssemos uma idéia das consequências para o usuário mesmo que reavaliássemos as premissas inicialmente sopesadas.

Pois bem, para migramos os cartões seria necessário que todos os usuários comparecem na central de atendimento para atualizar seus cartões, além da necessidade de troca em alguns casos.

Poderíamos dizer que ao longo dos anos isso acabaria sendo realizado tranquilamente sem maiores dissabores.

Mas na análise de risco têm se a possibilidade do sistema não reconhecer as duas modalidades de créditos onde da noite para o dia podemos ter uma avalanche de cartões não reconhecidos no validador. Verdadeiro caos!

Usuários e mais usuários tendo que recolher suas passagens em dinheiro ou mesmo não utilizar o serviço até que

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a large, loopy 'Q'.

migrem de plano, sabendo-se ainda que a estrutura existente não comportaria este tipo de atendimento sem que houvesse filas quilométricas.

E sob qual argumento tomar tal decisão?

Que a lei municipal assim determinou pós implantação? Mesmo sabendo que o objetivo principal está sendo atingido, qual seja, a não existência de perda de passagens?

São estas então algumas situações acerca do tema que acreditamos que junto a esta casa de leis podemos aprofundar ainda mais para a análise de viabilidade e responsabilidade.

8- O fornecimento de Vales Transportes pela Prefeitura e seus Terceirizados seguem as regras legais logo, não pode ser descontado mais que 6% sobre o salário do trabalhador. Quanto a verba entendemos ser a mesma da Folha de pagamento.

9- Até o momento aplicamos 02 multas às empresas operadoras que consideramos administrativas.

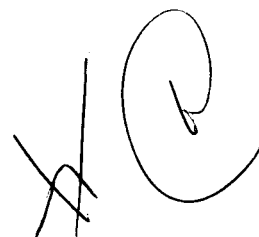
Já as situações ocasionadas pelos operadores temos aplicado advertências, pois o valor de R\$ 530,00 ou seja de 200 tarifas mínimo previsto em lei, é um valor completamente desproporcional aos rendimentos dos trabalhadores. Ciente que as operadoras detêm instrumentos jurídicos e legais para realizar tais descontos em caso de multas ocasionadas pelo operador.

10- A frota é de 60 veículos, sendo que a São Dimas opera 31 e Stadtbuss 29 veículos

Segue em anexo relação de frota para maiores esclarecimentos.

11- Não temos como apurar tal informação de quantas multas foram cometidas pelos carros das empresas operadoras, pois trata-se de um sistema estadual sob o qual quando é realizado o pagamento da multa é excluído da ficha cadastral do veículo.

12- São 31 da Stadtbuss e 29 da São Dimas 96,6%.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'X' followed by a large, loopy 'Q'.

13- Atualmente não existe GPS nos veículos, mas conforme já comentado estamos em fase de implantação, muito provavelmente nos próximos 15 dias iniciaremos o treinamento da equipe.

14- A Semutran na parte de específica de transporte coletivo possui 02 profissionais, sendo a distribuição de atribuições de um deles mais especificamente no controle financeiro e outro mais vinculado ao atendimento ao público e ainda a realização das demais atividades inerentes.

As vistorias são realizadas no momento de cadastro do veículo, á partir daí através de ordem de serviços emanadas dos usuários e em inspeções aleatórias, realizadas normalmente nos pontos finais dos veículos.

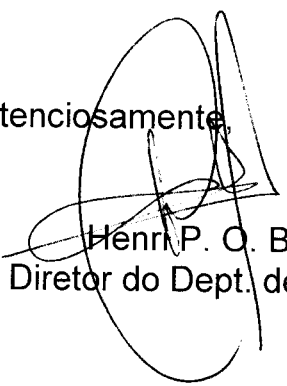
Quanto ao controle de horários ainda estamos trabalhando com o disco de tacógrafo para apurar o cumprimento do horário, sabendo-se que quando temos viagens contínuas sem interrupção não podemos atribuir como atraso pois, o veículo sempre esteve em operação, bem como utiliza-lo de meio de prova.

Esperamos ter contemplado Vossa expectativa nos esclarecimentos e nos colocamos á inteira disposição, também pelo telefone 3882.9888 e email semutran@botucatu.sp.gov.br.



Vicente Silvio Ferrando
Secr. Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Henri P. O. Bento.
Diretor do Dept. de Tráfego.

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA

	RS/v./mês	RS/mês	RS/km	% Custo	% Total	% c/Trib.
Combustível			0,7973	65,9025	23,0639	20,3793
Lubrificantes			0,0949	7,8455	2,7457	2,4261
Rodagem			0,1086	8,9758	3,1413	2,7756
Peças e Acessórios			0,2090	17,2761	6,0461	5,3424
Custo Variável Total			1,2098	100,00	35,00	30,92
Depreciação	1.656,34	91.098,74	0,2716	12,09	7,86	6,94
Veículos	1.633,24	89.828,24	0,2678	11,92	7,75	6,85
Máq. Inst. e Equipamentos	23,10	1.270,50	0,0038	0,17	0,11	0,10
Remuneração	1.151,09	63.310,07	0,1887	8,40	5,46	4,82
Veículos	987,59	54.317,57	0,1619	7,21	4,68	4,14
Máq. Inst. e Equipamentos	92,40	5.082,00	0,0152	0,67	0,44	0,39
Almoxarifado	71,10	3.910,50	0,0117	0,52	0,34	0,30
Despesas com Pessoal	11.021,75	562.109,40	1,6758	74,58	48,48	42,84
Operação	7.921,97	404.020,34	1,2045	53,60	34,84	30,79
Manutenção	950,64	48.482,44	0,1445	6,43	4,18	3,69
Administrativo	633,76	32.321,63	0,0964	4,29	2,79	2,46
Benefícios	1.123,24	57.285,00	0,1708	7,60	4,94	4,37
Remuneração Diretoria	392,16	20.000,00	0,0596	2,65	1,72	1,52
Despesas Administrativas	676,13	37.187,16	0,1109	4,93	3,21	2,83
Gerais	577,50	31.762,50	0,0947	4,21	2,74	2,42
Seguro Resp. Civil	65,63	3.609,66	0,0108	0,48	0,31	0,28
Seguro Obrigatório	33,00	1.815,00	0,0054	0,24	0,16	0,14
IPVA	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00
Custo Fixo Total	14.505,32	753.705,38	2,2471	100,00	65,00	57,44
Custo Total			3,4569		100,00	88,36
Custo Total c/Tributos			3,9122			11,64

EAOB
tarifa 2012

Tarifa
R\$
2,6547



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOTUCATU**

PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, 100
FONE: (14) 3811-1414
CEP: 18600-900
CNPJ: 46.634.101/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Ordem de Compras

N.Oc: 2954 / 2011

Modalidade: 7 - PREGÃO PRESENCIAL

N.Empenho: 5298 / 2011

Data: 28/04/2011

Processo: 52/2011

Comprador: FABIO - FABIO SANTOS

Informações do Fornecedor

Razão Social: DESIGN URBANO CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J: 10.479.445/0001-50

Nm.Fant.: DESIGN URBANO CONSTRUÇÕES LTDA

Inscr.Est:

Endereço: RUA BARÃO DE PARANAPANEMA

No: 146

Complemento: CJ 32 - BLOCO A

Bairro: BOSQUE

Cep: 13026010

UF: São Paulo

Cidade: Campinas

Contato

Nome:

Tel:

Fax:

Cel:

E-MAIL:

Local de Entrega:

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE/ DET

Endereço: R ANTONIO BERNARDO

No: 45

Complemento: 14 3882 9888

Bairro: LAVAPÉS

Cep: 18600000

UF: São Paulo

Cidade: BOTUCATU

Dados Faturamento

Faturamento:

Endereço:

No:

Complemento:

Bairro:

Cep:

UF: São Paulo

Cidade: BOTUCATU

Data de Entrega: 28/05/2011

Cond.Pagto: 1 - ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA NA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Linha	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)	VI Item (R\$)
Empenho	Marca	Descrição			
Informações Complementares:					
1	140750330	20,0000	UN - UNIDADE	2.899,0000	57.980,00
5298/2011	DESIGN URBANO	ABRIGO PARA PASSAGEIRO DE ÔNIBUS, EM CONCRETO, MODELO CONCHA			

Total Geral (R\$):

57.980,00

Informações Complementares:

RELAÇÃO DA FROTA / URBANO - STADTBUS

Qtd	Nº Ordem	Placa	Chassis	Ano	Mod Chas	Marca Carroc	Mod Carroc
01	2001	ETU 4501	9BYC51A1ACCC001699	2012	AGRALE	MASCARELLO	M15 GRAN MIDI
02	2009	ETU 4505	9BYC51A1ACCC001649	2012	AGRALE	MASCARELLO	M15 GRAN MIDI
03	2011	ETU 4507	9BYC51A1ACCC001650	2012	AGRALE	MASCARELLO	M15 GRAN MIDI
04	2013	ETU 4504	9BYC51A1ACCC001656	2012	AGRALE	MASCARELLO	M15 GRAN MIDI
05	2015	ETU 4508	9BYC51A1ACCC001631	2012	AGRALE	MASCARELLO	M15 GRAN MIDI
06	2017	ETU 4506	9BYC51A1ACCC001648	2012	AGRALE	MASCARELLO	M15 GRAN MIDI
07	2019	ETU 4503	9BYC51A1ACCC001632	2012	AGRALE	MASCARELLO	M15 GRAN MIDI
08	2021	ISV-5496	9532L82W0CR208276	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
09	2023	ISV-5489	9532L82W6CR208072	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
10	2025	ISV-5640	9532L82W8CR209854	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
11	2027	ISV-5611	9532L82W9CR207871	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
12	2029	ISV-5630	9532L82W8CR209823	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
13	2031	ISV-5563	9532L82W0CR207841	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
14	2033	ISV-5594	9532L82W3CR209891	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
15	2035	ISV-5687	9532L82W0CR207676	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
16	2037	ISV-5575	9532L82WXCRCR208074	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
17	2039	ISV-5583	9532L82W4CR208281	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
18	2041	ISV-5535	9532L82W2CR208067	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
19	2043	ISV-5660	9532L82W8CR209885	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
20	2045	ISV-5622	9532L82W1CR209971	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
21	2047	ISV-5515	9532L82W7CR207965	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
22	2049	ISV-5558	9532L82W7CR208064	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
23	2051	ISV-5506	9532L82W8CR207747	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
24	2053	ISV-5526	9532L82W5CR208287	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
25	2055	ISV-5542	9532L82W2CR208070	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
26	2057	ISV-5477	9532L82W8CR208221	2012	VW 17230OD	CAIO	APACHE
27	2059	FDC-3648	9532A62R1CR219565	2012	VW 9150	IBRAVA	APOLO
28	2061	FDC-3649	9532A62R1CR230887	2012	VW 9151	IBRAVA	APOLO
29	2063	FDC-3687	9532A62R1CR218576	2012	VW 9152	IBRAVA	APOLO

RELAÇÃO DA FROTA / URBANO - SÃO DIMAS

Qtd	Nº Ordem	Placa	Chassis	Ano	Mod Chas	Marca Carroc	Mod Carroc
01	3130	GVQ - 1873	9BM3840734B370526	2004	M. BENZ	CAIO	APACHE S-21 - CAIO
02	3150	GVQ - 1877	9BM3840734B370639	2004	M. BENZ	CAIO	APACHE S-21 - CAIO
03	4010	DBB - 1549	9BM3840677B541749	2007	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
04	4020	DBB - 1539	9BM3840677B541743	2007	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
05	4030	DBB - 1524	9BM3840677B541746	2007	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
06	4050	DBB - 1542	9BM3840677B545818	2008	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
07	4060	DBB - 1541	9BM3840677B545867	2008	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
08	4070	DPC - 1911	9BM3840678B557336	2008	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
09	4080	DPC - 1905	9BM3840678B557329	2008	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
10	4090	DPC - 1913	9BM3840678B557343	2008	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
11	4100	DPC - 1914	9BM3840678B557334	2008	M.B/M.BENZ	CAIO	APACHE S-22 - CAIO
12	6000	ETU 4438	9532882W0BR172296	2012	WV15190	CAIO	APACHE VIP
13	6010	ETU 4441	9532882W6BR173422	2012	WV15190	CAIO	APACHE VIP
14	6020	ETU 4442	9532882W3BR172664	2012	WV15190	CAIO	APACHE VIP
15	6030	ETU 4443	9532882W1BR128338	2012	WV15190	CAIO	APACHE VIP
16	6040	ETU 4451	9532882W6BR173629	2012	WV15190	CAIO	APACHE VIP
17	6050	ETU 4452	9532882W9BR115403	2012	WV15190	CAIO	APACHE VIP
18	6060	ETU 4453	9532882W0BR123048	2012	WV15190	CAIO	APACHE VIP
19	6070	ETU 4456	9532882W7BR106327	2012	WV15190	CAIO	APACHE VIP
20	6120	ETU 4523	9532L82W5CR214896	2012	WV 17230	CAIO	APACHE VIP
21	6130	ETU 4529	9532L82WVXCR201559	2012	WV 17230	CAIO	APACHE VIP
22	6150	ETU 4527	9532L82W5CR215207	2012	WV 17230	CAIO	APACHE VIP
23	6160	ETU 4531	9532L82W8CR214696	2012	WV 17230	CAIO	APACHE VIP
24	6170	ETU 4561	9532L82W7CR211496	2012	WV 17230	CAIO	APACHE VIP
25	6240	LPJ 2513	9BM3840679B645942	2009	M.BENZ OF 1418	NEOBUS	SPEC
26	6250	LPJ 2669	9BM3840679B645944	2009	M.BENZ OF 1418	NEOBUS	SPEC
27	6260	FDC 3673	9BM384067DB892218	2013	M.BENZ OF 1519	CAIO	APACHE VIP SC III
28	6270	FDC 3671	9BM384067DB892251	2013	M.BENZ OF 1520	CAIO	APACHE VIP SC III
29	6280	FDC 3677	9BM384067DB892257	2013	M.BENZ OF 1521	CAIO	APACHE VIP SC III
30	6290	FDC 3678	9BM384067DB892221	2013	M.BENZ OF 1522	CAIO	APACHE VIP SC III
31	6300	FDC 3706	9BM384067DB892246	2013	M.BENZ OF 1523	CAIO	APACHE VIP SC III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 321/2013

Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/13

Contrato nº. 321/2013

Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE BOTUCATU.

Valor: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 459 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026-6 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, com endereço na Avenida Benedito Campos nº. 737 – Bairro Jardim do Trevo – Cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.246.462/0001-07, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **processo administrativo nº. 16.759/13 – Pregão Presencial nº. 159/13** e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94 têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e gestão de frota do transporte coletivo urbano de Botucatu, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos dos anexos I e II do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – Os serviços do presente CONTRATO serão executados por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 – A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante termo de alteração contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados em locais determinado pela Secretaria Municipal de Mobilidade urbana.

3.2 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados de acordo com o avençado, respeitando-se as normas técnicas para prestação dos mesmos.

gib



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 321/2013

Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/13

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 6.916,66 (Seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando a quantia de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

INÍCIO DOS SERVIÇOS: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Locais dos Serviços:- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento do transporte urbano para gerenciamento dos itinerários, horários e funcionamento do transporte a ser instalado em 60 veículos. Valor total da habilitação (implantação, comodato dos equipamentos e adequação do sistema, etc.) Período:- 12 meses.	Serv.	01	6.916,66	83.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 83.000,00					

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e se darão em até 30 (trinta) dia, após a entrada das Notas Fiscais e ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria competente, na contabilidade da CONTRATANTE.

Corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

323



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 321/2013

Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/13

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1-As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO - 02.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA –
02.22.03 – FUNDO DE APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO – 15.453.0003.2058 - 3.3.90.99.00
– OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL - Ficha 459.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

8.2 – referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \cdot I / I_o$, sendo:

P = Preço final

P_o = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta

I = valor do IGPM/FGV relativo ao mês anterior à execução dos serviços

I_o = valor do IGPM/FGV, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta;

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

9.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

10.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

slb



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 321/2013

Processo Administrativo nº. 16.759/2013 – Pregão nº. 159/13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

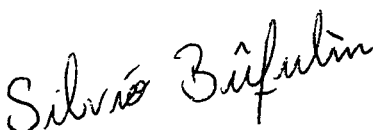
11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 JUN 2013

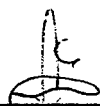


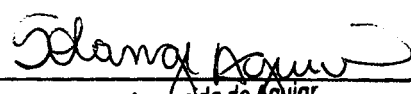
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.N. 3.128-3

2- 
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.L. 3.510-6